



PROCESSO TC - 05727/22

*Ato de administração de pessoal. Aposentadoria.
Regularidade. Registro do ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02184/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

- 2.1. Nome: Aderaldo Cosmo Guimarães.
- 2.2. Cargo: Oficial de Justiça.
- 2.3. Matrícula: 1266969.
- 2.4. Lotação: Tribunal de Justiça da Paraíba.

03. Caracterização da Aposentadoria:

- 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente da Pbprev.
- 3.3. Publicação do ato: 18/04/2022.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - nº 416 (fl. 58).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor **Aderaldo Cosmo Guimarães**, matrícula nº 1266969, Oficial de Justiça.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO